



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça do Expedicionário, Nº 35 - Bairro Centro - CEP 36680-000 - São João Nepomuceno - MG - www.tjmg.jus.br

EDITAL Nº 02/2025 - TJMG 1ª/SJN - COMARCA/SJN - ADM. FÓRUM

SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA PROVIMENTO DE UMA VAGA NA COMARCA DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO-MG, ESPECIFICAMENTE PARA ATUAÇÃO NA 2ª VARA CÍVEL, CRIMINAL, DE EXECUÇÕES PENAIS.

EDITAL Nº 02/2025

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito, Julio Cesar Silveira de Castro, Juiz titular da 2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da Comarca de São João Nepomuceno-MG, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, da Portaria-Conjunta nº 297/2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG, torna pública a abertura de inscrições para a seleção e provimento de **1 (uma) vaga** de estagiário do curso de pós-graduação em Direito, para atuação na 2ª Vara da Comarca de São João Nepomuceno/MG, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar da seleção pública, estudantes do curso de pós-graduação em Direito, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Portaria Conjunta 297, de 2013.

1.2 A seleção pública será executada pela servidora Adriana Xavier de Almeida Mendonça, sob a supervisão do Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais, Dr. Julio Cesar Silveira de Castro.

1.3 A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 6 (seis) horas.

1.4 O(a) estagiário(a) fará jus ao recebimento de bolsa estágio que, atualmente, possui o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e também de auxílio-transporte, em pecúnia, no valor de R\$ 231,00 (duzentos e trinta e um reais), totalizando R\$ 2.231,00 (dois mil duzentos e trinta e um reais).

1.5 A participação na presente seleção pública é aberta aos estudantes do curso de pós-graduação em Direito, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada ao cumprimento de requisitos quanto à comprovação da regularidade documental do convocado.

1.6 A duração do estágio a que se refere a mencionada Portaria Conjunta não poderá exceder a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estágio para pessoa com deficiência (art. 5º, Portaria Conjunta 297, de 2013).

2. DAS VAGAS

2.1 A presente seleção é destinada ao provimento de 1 (uma) vaga de estágio (para 2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais), durante o período de validade da Seleção Pública, que será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

2.2 O(a) candidato(a) deverá atender às exigências e para o estágio serão observados os ditames da Lei 11.788/2008 e da Portaria Conjunta 297/2013 do TJMG/EJEF.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas **de forma presencial ou através de e-mail**, no período de **08/04/2025 a 05/05/2025**, das 13h00min às 17h00min na Administração do Fórum de São João Nepomuceno, situado na Praça dos Expedicionários, nº 35, Centro, São João Nepomuceno/MG.

3.2 No ato da inscrição **presencial**, o candidato deverá preencher ficha de inscrição que será disponibilizada pela Administração do Foro, responsabilizando-se pelas informações prestadas, declarando estar ciente das normas que regem a presente seleção e que preenche os requisitos legais para a realização do estágio, devendo apresentar original dos seguintes documentos:

a) Identidade;

b) CPF.

3.2.1 No ato da inscrição **virtual**, o candidato deverá imprimir, preencher, digitalizar e enviar a ficha de inscrição disponibilizada no final deste edital para o endereço de e-mail sjnadm@tjmg.jus.br, responsabilizando-se pelas informações prestadas, declarando estar ciente das normas que regem a presente seleção e que preenche os requisitos legais para a realização do estágio.

3.2.2 O candidato que optar pela inscrição virtual, deverá deixar o campo **“número de inscrição”** em branco no momento de preenchimento da ficha, sendo certo, que o referido campo será preenchido pela Administração do Fórum e encaminhado ao candidato no momento da confirmação da inscrição.

3.2.3 O candidato que optar pela inscrição virtual deverá enviar a via digitalizada dos documentos originais de **Identidade e CPF** para o endereço de e-mail informado no subitem 3.2.1.

3.2.4 Os candidatos que optarem pela inscrição virtual receberão a confirmação de inscrição, através de e-mail, até o dia **06/05/2025**.

Caso o candidato não receba a confirmação até a data supramencionada, deverá entrar em contato com a Administração do Fórum até o dia **07/05/2025**, através dos telefones (32) 3261-8200 ou (32) 3261-8214, a fim de confirmar os dados da inscrição.

3.2.5 O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato(a) na Ficha de Inscrição.

3.3 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax, ou qualquer outro meio que não seja o estabelecido neste edital.

3.4 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

4.1 Aos candidatos(as) com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República de 1988, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, e pela Lei Estadual nº 11.867, de 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2 Nos termos da Lei Estadual 11.867, de 28 de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas existentes, dentro do prazo de validade deste certame, serão reservadas aos(as) candidatos(as) portadores de deficiência aprovados(as) na Seleção Pública regida por este Edital.

4.3 O percentual de vagas para os(as) candidatos(as) inscritos(as) como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente, e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.4 A quinta, a décima, a vigésima quinta vaga e assim sucessivamente, ficam destinadas aos(as) candidatos(as) inscritos(as) como deficientes, no prazo de validade da seleção pública.

4.5 Para concorrer às vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição.

4.6 O(a) candidato(a) que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos(as), de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste Edital.

4.7 Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377, do STJ.

4.8 Caso não existam candidatos(as) com deficiências classificados(as) em número suficiente para preenchimento das vagas no prazo de validade da seleção pública, serão convocados(as) estudantes da lista geral.

4.9 Os(as) estudantes com deficiência que necessitam de condição especial para a realização da prova deverão solicitar a referida condição quando da inscrição.

4.10 O(a) candidato(a) que por alguma razão necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá apresentar no local de inscrição, em até dois dias corridos antes da realização das provas, requerimento por escrito, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.

4.11 A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pelo Juiz da 2ª Vara Cível, Criminal, de Execuções Penais da Comarca de São João Nepomuceno-MG.

4.12 A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao(a) candidato(a), não lhe cabendo qualquer reivindicação a este respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.13 A relação dos(as) candidatos(as) que tiverem seus pedidos de condições diferenciadas indeferidos será divulgada no átrio do Fórum até dois dias úteis antes da realização da prova.

4.14 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) na seleção pública que se declararem deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.15 A critério do TJMG, quando da admissão, o(a) candidato(a) deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde do Trabalho – GERSAT.

4.15.1 A critério do Juiz Titular da 2ª Vara Cível, Criminal, de Execuções Penais da Comarca de São João Nepomuceno-MG, poderão ser convocados magistrados e/ou servidores, lotados no setor ou órgão que receberá o(a) estagiário(a) deficiente, para compor Comissão Multidisciplinar.

4.15.1.1 Caberá à Comissão Multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades de estágio.

4.15.2 O(a) candidato(a) que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não for considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

4.15.3 O(a) candidato(a) com deficiência que for reprovado(a) na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observando o prazo de validade da seleção pública.

4.15.3.1 Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o(a) candidato(a) será excluído(a) das listas de classificação.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1 Aos candidatos negros, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei nº 12.990/2014, pela Resolução nº 203/2015 do Conselho Nacional de Justiça, pelo Decreto nº 9.427/2018 e pela Resolução nº 336, do Conselho Nacional de Justiça, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

5.2 Nos termos da Resolução Nº 336, do Conselho Nacional de Justiça, de 29 de setembro de 2020, serão reservadas 30% (trinta por cento) das vagas aos candidatos negros aprovados na seleção pública regida por este edital.

5.3 A terceira, a oitava, a nona, a décima terceira, a décima oitava, a décima nona, a vigésima terceira vagas e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como negros, no prazo de validade da seleção pública.

5.4 O candidato que manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros deverá, no ato da inscrição, declarar ser preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

5.5 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.6 O candidato que não declarar sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas aos negros terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente ser preto ou pardo para reivindicar a prerrogativa legal.

5.7 O candidato inscrito como negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no processo seletivo.

5.7.1 Além das vagas reservadas a que se refere o subitem 5.7, o candidato inscrito como negro poderá optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atender a essa condição.

5.7.2 O candidato inscrito como negro aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

5.7.3 O candidato inscrito como negro aprovado para as vagas a ele destinadas e para as reservadas às pessoas com deficiência, convocado concomitantemente para o provimento do cargo, deverá manifestar opção por uma delas.

5.7.4 Na hipótese de que trata o subitem 5.7.3, caso o candidato não se manifeste, será nomeado dentro das vagas destinadas aos candidatos negros.

5.8 Em caso de desistência de candidato inscrito como negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.9 O candidato inscrito como negro participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do concurso.

5.10 Para avaliação da condição de ser preto ou pardo deverá ser verificada a auto declaração manifestada no ato da inscrição e as características fenotípicas do candidato.

5.10.1 Se após o ato da convocação for constatado que o estudante não é negro (preto ou pardo), a convocação será tornada sem efeito e o nome do candidato será excluído da lista de inscritos como negros e ele passará a concorrer apenas na ampla concorrência.

5.10.2 Ocorrendo a situação descrita no item 5.10.1, será oportunizado prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da constatação, para que o estudante apresente recurso contra a decisão que o excluiu da lista de candidatos negros, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa.

5.10.3 Caso o recurso não seja acatado pela autoridade responsável pela seleção pública, este deverá ser encaminhado à COEST que convocará uma comissão de avaliação, a ser designada pelo Tribunal, a qual entrevistará o estudante para aferir a veracidade da autodeclaração de ser preto ou pardo.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção pública destinada ao preenchimento de 1 (uma) vaga de estágio (para 2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais), será composta de uma prova escrita, sendo o conteúdo programático de noções de direito, norma oficial da língua portuguesa e noções de produção de texto.

6.1.1 O acordo ortográfico da Língua Portuguesa implementado a partir de 1º de janeiro de 2009 será exigido para efeito de avaliação, vez que, nos termos do Decreto nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012, o uso dessa nova ortografia era facultativa até 31 de dezembro de 2015.

6.1.2 A prova dissertativa/escrita consistirá na produção de um texto de redação, na forma dissertativa, abordando matéria de conhecimento de direito, podendo ser exigido conteúdo inerente a Direito Civil, Processo Civil, Penal e Processo Penal.

6.1.3 A resposta da prova deverá ser elaborada em, no **mínimo 20 (vinte)** e no **máximo 40 (quarenta) linhas**, sendo que será atribuída nota (0) zero ao(a) candidato(a) que responder em número de linhas inferiores (menos de 20) ou ultrapassar o número limite de linhas (mais de 40).

6.1.4 Na correção, serão avaliados o raciocínio lógico-jurídico, a adequação ao tema, o uso correto do vernáculo e as argumentações feitas pelo candidato(a), bem como capacidade de síntese, transmissão da ideia alusiva ao tema proposto e de conclusão.

6.2 A prova será realizada no prédio do Fórum da Comarca de São João Nepomuceno-MG, situado na Praça dos Expedicionários, nº 35, Centro, no dia **09/05/2025**, às 09:00 horas e terá a duração de, no máximo, 03 (três) horas, sendo que o candidato(a) deverá comparecer ao local com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, munido da ficha de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta transparente e documento oficial de identidade com foto.

6.2.1 Serão considerados documentos de identidade – **com foto**: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissionais ordens, conselhos, etc; passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

6.2.1.1 Não serão aceitos documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.2.2 O tempo de realização da prova abrange também a assinatura e a transcrição do texto para a folha de prova e, em nenhuma hipótese, haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições deste edital.

6.3 O(a) candidato(a) somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de prova.

6.4 Na realização da prova não será permitida a consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos(as) ou a utilização de aparelhos eletrônicos (beep, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, pager, etc), livros, anotações e similares.

6.5 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará na eliminação automática do candidato(a).

6.6 Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que:

a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;

b) estabelecer comunicação com outros candidatos(as) ou com pessoas que não sejam da Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização das provas;

c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;

d) portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;

e) portar, mesmo que desligado ou fazer uso, durante o período de realização de provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;

f) fazer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;

g) deixar de atender às normas contidas nos cadernos de provas, na folha de respostas e demais orientações expedidas, durante a realização das provas;

h) deixar de entregar a folha de prova, findo prazo limite para a realização da prova;

i) registrar a identificação em local diverso do indicado para tal finalidade.

6.7 Não haverá substituição da folha de prova por erro do candidato.

6.8 Será considerada nula a prova que estiver escrita a lápis, bem com a que possuir qualquer forma de identificação do(a) candidato(a) fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

6.9 O(a) candidato(a) não poderá identificar a prova dissertativa/escrita, sob pena de eliminação, salvo no local específico para tal finalidade, no qual deverá ser colocado tão somente o seu número de inscrição.

7. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 A prova dissertativa/escrita valerá 10 (dez) pontos e será corrigida nos critérios informados no capítulo 6 do Edital.

7.1.1 Será considerado(a) aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver no mínimo 50% da prova dissertativa.

7.2 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos(as) candidatos(as) e, havendo empate, terá preferência o(a) candidato(a) que, na seguinte ordem:

a) o de maior idade, considerando dia, mês e ano.

b) sorteio.

7.3 Os(as) classificados(as) serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, até preencher as vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

7.4 A classificação final será divulgada em três listas, contendo a primeira a classificação de todos(as) os(as) candidatos(as), inclusive a dos(as) candidatos(as) com deficiência e negros, a segunda, com a classificação dos(as) candidatos(as) com deficiência, e a terceira com a classificação dos(as) candidatos(as) negros.

7.5 A classificação provisória será divulgada no átrio do Fórum de São João Nepomuceno, no dia **21/05/2025**.

7.6 A classificação final será publicada no dia **26/05/2025**.

8. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

8.1 Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido ao Juiz 2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da Comarca, contra as seguintes decisões:

- a) indeferimento de condição diferenciada;
- b) resultado da prova dissertativa;
- c) classificação provisória, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida ou erro no critério de desempate.

8.2 O prazo para interposição de recurso é de **02 (dois) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do objeto do recurso, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão ou substituição após a interposição.

8.3 Os recursos deverão ser entregues na Administração do Fórum, **no horário de 13:00 às 17:00 horas**, em envelope tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados:

Seleção Pública para Estagiários, referente recurso (citar o objeto), nome completo e número de inscrição do(a) candidato(a).

8.4 Não serão conhecidos os recursos:

- a) interpostos coletivamente;
- b) sem a devida fundamentação;
- c) intempestivos.

8.5 A decisão sobre o deferimento ou indeferimento do recurso será divulgada no átrio do Fórum, terá caráter terminativo e não será objeto reexame.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS

9.1 O preenchimento da vaga existente até o período da validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação.

9.2 Os(as) candidatos(as) com deficiência serão convocados(as) de acordo com a respectiva lista de classificação, observando o disposto no Capítulo 4 neste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos(as).

9.3 Os(as) candidatos(as) negros(as) serão convocados(as) de acordo com a respectiva lista de classificação, observando o disposto no Capítulo 5 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos(as).

9.4 A convocação para preenchimento das vagas de estágio na Comarca será realizada mediante contato telefônico e envio de e-mail, considerando para a convocação o(s) telefone(s) e e-mail fornecidos pelo candidato(a) na época da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato(a) manter os seus dados atualizados, ficando registradas as tentativas de contato.

pela administração do Fórum.

9.5 Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário de atividade escolar ou a vaga de estágio exija período superior ao cursado pelo estudante, o(a) candidato(a) permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível, observado o prazo de validade da seleção pública.

9.6 Será remanejado para o final da lista de aprovados o(a) candidato(a) que:

- a) não se encontrar regularmente matriculado(a), no momento da admissão, no período mínimo exigido para o estágio;
- b) não for localizado em razão de tentativas fracassadas de contato por endereço eletrônico e telefone;
- c) requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação;
- d) após ser convocado(a), não comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis;
- e) recusar a vaga oferecida.

9.7 O(a) candidato(a) que desistir formalmente do estágio será excluído(a) da lista de classificação.

9.8 Após convocado(a), deverá o(a) candidato(a) comparecer na Administração do Fórum no prazo de 03 (três) dias úteis e, aceita a vaga, terá o(a) candidato(a) 07 (sete) dias úteis para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber:

- a) cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física;
- b) declaração da instituição de ensino superior contando informações sobre a matrícula e frequência regular;
- c) declaração do estudante, indicando agência e conta-corrente em estabelecimento bancário definido pelo TJMG para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte;
- d) declaração do estudante informando se é parente, até terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento;
- e) em se tratando de estudante deficiente, atestado médico original de que conste a espécie e grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até noventa dias da data de sua entrega.

9.9 O(a) estagiário(a) parente de magistrado ou de servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento não poderá ser lotado junto ao seu parente, nos termos do Enunciado Administrativo nº 07, do CNJ.

9.10 Será eliminado(a) da seleção o(a) candidato(a) que se recusar a observar as condições estipuladas pelo TJMG.

9.11 Durante o período de validade da seleção pública, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá manter atualizados seus dados cadastrais junto a Direção do Foro, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

10. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

10.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a) para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio.

11. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

11.1 A seleção pública terá validade de **12 (doze) meses a partir da divulgação do resultado final**, podendo ser prorrogada a critério do Juiz titular da 2ª Vara Cível, Criminal, de Execuções Penais da Comarca de São João Nepomuceno-MG.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão afixadas no átrio do Fórum, em local de costume.

12.2 É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados, que seja policial civil ou militar e que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

12.3 Aplica-se à contratação o Enunciado Administrativo nº 07 do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007.

12.4 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

12.5 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do(a) estudante com o TJMG.

12.6 O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

12.7 Não serão aceitas apresentações de documentos ou a interposição de recursos via fax, telex, telegrama, correio eletrônico ou outro meio não especificado neste Edital.

12.8 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os(as) candidatos(as), não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

12.9 As informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas na Administração do Fórum, sendo que o resultado final será homologado pelo Juiz Titular da 2ª Vara Cível, Criminal de Execuções Penais da Comarca de São João Nepomuceno-MG.

12.10 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, na anulação da inscrição do(a) candidato(a), bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

12.11 As ocorrências não previstas neste Edital e os casos omissos serão resolvidos pelo Juiz titular da 2ª Vara Cível, Criminal de Execuções Penais da Comarca de São João Nepomuceno-MG e, em última análise, pelo Superintendente da EJEJF.

Publicar, com afixação no local de costume no Fórum e no site do TJMG, enviando, também, para a COEST.

São João Nepomuceno-MG, 04 de abril de 2025.

Elisa Eumenia Mattos Machado Penido

Juíza Diretora do Foro

Comarca de São João Nepomuceno-MG

Julio Cesar Silveira de Castro

Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, Criminal, de Execuções Penais

Comarca de São João Nepomuceno-MG

TJMG – Comarca de São João Nepomuceno - MG

EDITAL Nº02/2025 – 2ª Vara Cível, Criminal de Execuções Penais

FICHA DE INSCRIÇÃO DE ESTAGIÁRIO

PÓS-GRADUAÇÃO

Número de inscrição: _____/2025

1. Dados Pessoais

Nome: _____

CPF: _____

C. Identidade:_____

Nome do Pai:_____

Nome da Mãe:_____

Data de Nascimento:____/____/____

Estado Civil:_____

Endereço:_____

Cidade:_____ UF.:_____

CEP:_____

Telefone celular:_____ E.mail:_____

2. Formação Acadêmica:

Instituição de Ensino:_____

Período do curso:_____ Turno:_____

3. Portador de deficiência: SIM () NÃO ()

3.1 Manifesto interesse em concorrer às vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência: SIM () NÃO ()

3.2 Necessita de condições especiais para a realização da prova: SIM () NÃO ()

Em caso afirmativo, qual(is):_____

4. Declaro ser negro (preto ou pardo), conforme cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE: SIM () NÃO ()

4.1 Manifesto interesse em concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros: SIM () NÃO ()

Declaro, sob as penas da lei que as informações acima são verdadeiras.

_____, _____ de _____
2025

(local e data)

(assinatura do candidato)

Em 04 de abril de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Júlio César Silveira de Castro, Juiz(a) de Direito**, em 04/04/2025, às 15:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Elisa Eumenia Mattos Machado Penido, Juiz(a) Diretor(a) do Foro**, em 08/04/2025, às 17:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **22355071** e o código CRC **A081ABB5**.

0084642-48.2025.8.13.0629

22355071v19